



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de dezembro, do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de FORNECEDORA(S) que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, afim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: NETWORD – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.014.310/0001-77, sediada Av. Desembargador Maynard, nº 532, CEP. 49.055-210, Bairro Cirurgia, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Bastante Procurador o Sr. JOCELIN SANTA RITA NETO, RG nº 635120 SSP/SE e CPF nº 312.343.995-04, Telefone (79) 99945-3253.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Cabo De Rede Ethernet: Tipo U/Utp Cat.5e 4 pares: Caixa com 305 m de cabo.	CX	1	MULTILASER SE133	R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	Caixa de Som Multimídia: potência RMS: 6 Watts RMS (3W RMS x 2); Frequência de resposta: 60 hz 20 Khz; Woofer 2 satélites (alto falantes); Impedância dos falantes: 40hms Relação Sinal / Ruído: 83 db; Interface: P2 (plug padrão 3,5mm); Interface P2 (plug padrão 3,5mm); Canais: 2 canais (2.0 Estéreo); Compatibilidade PC e Notebook; Alimentação: USB - 5V; Proteção Magnética: Sim; Som: Estéreo.	Und	14	MULTILASER SP091	R\$ 82,00	R\$ 1.148,00
16	Roteador: duas antenas 5 dbi; 600 Mbps; quantidade de portas 1 porta de auto negociação WAN 10/100 Mbps; 3 portas de auto negociação LAN 10/100 Mbps; 1 porta auto negociação IPTV 10/100 Mbps (função LAN, quando habilitada); segurança WEP WPA WPA2 WEP, WPA, WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; 2.4GHz; IEEE802.11n, IEEE802.11g.	Und	20	MULTILASER RE 085	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	IEEE 802.11b; 5.0GHz; IEEE 802.11n, IEEE 802.11a; IEEE802.3, IEEE802.3u. Internet Explorer 5.5; Firefox 1.0 ou mais recente, adaptador network; Alimentação Bivolt; Peso do produto 250 gramas.					
17	Micro Computador Completo: com processador core i3 com mínimo de 3.2ghz ou superior; com memória Ram de 4GB DDR3; disco rígido a partir de 1TB sata II 7200 RPM; COM PLACA REDE WIRELESS PCI 54BPS OU ADPTADOR USB EXTERNO; teclado multimídia abnt2 preto; mouse ótico preto gravador de CD/DVD RW SATA preto; placa de rede onboard de 10/100/1000 Mbps Ethernet; gabinete preto com mínimo 3 baia tipo torre; com fonte de alimentação ATX; placa mãe compatível ao processador; mínimo de 4 portas USB 2.0 ou superior; 1 porta para teclado ps2 opcional; 1 porta para mouse ps2 opcional; 3 conectores de áudio(Line in / Line out / microfone); porta USB e conectores de áudio frontal; caixa de som; COM MONITOR A PARTIR DE 18.5.	Und	16	BRAZIL PC + MONITOR AOC	R\$ 2.040,00	R\$ 32.640,00

FORNECEDORA 02: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.343.632/0001-74, sediada a Praça do Mercado, nº 31, CEP. 48.330-000, Bairro Centro, Município de Rio Real, Estado de Bahia, neste ato representado por seu Bastante Procurador o Sr. JOSÉ HORÁCIO DOS SANTOS, RG nº 783690703 SSP/BA e CPF nº 929.504.265-49, Telefone (79) 99833-3833.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Placa Mãe Ddr3: Processador Soquete LGA 115X	Und	5	PC WARE	R\$ 373,00	R\$ 1.865,00
3	Memória DDR4 4gb 2400mhz Frequência de operação 2.4 GHz	Und	5	KINGSTON	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
4	Memoria Ddr3 1333mhz Frequência Padrão: 1333mhz voltagem: 1,5v latência: 9-9-9-27 tamanho: 4gb.	Und	30	KINGSTON	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
5	Fonte de Alimentação ATX 230w (Real): o equivalente a 450w Nominal Pinagem 20+4 Pinos, 2x SATA, CPU 4 pinos x 2x HD, Fan Cooler, 1 Ventilador de 8 Cm – Silencioso, Chave Seletora 110v/220v, Peso bruto 1,0Kg (com embalagem).	Und	40	POWERX	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
6	Fonte de Notebook Universal: com entrada DC de 12V a 24V com potência de até 120W. com proteção contra curto circuito e sobrecarga. Saída estabilizada, baixo ripple e baixa interferência. Voltagem de saída ajustável Alta eficiência e baixo consumo de energia. Power LED para monitorar a alimentação. Voltagem de entrada: AC 110 v240V Frequência: 50/60hz. Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v 4.5A Máximo. Potencia de saída: 120 w Máximo Seguintes voltagens: 12v/ 15v /16v / 18v / 19v / 20v / 22v e 24v.	Und	15	MASMANIA	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
7	Nobreak Bivolt 700 V.A: Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência técnica no estado de Sergipe.	Und	3	RAGTECH	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



8	Pendrivel Interface Usb: Capacidade de armazenamento 16GB; Taxa de transferência: 10mb/seg; Alimentação USB.	Und	35	MULTILASER	R\$ 28,00	R\$ 980,00
9	Cabo Vga Macho 15 Pinos Com 1,5m	Und	10	IMPIRE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
10	Estabilizador: com tensão entrada/saída 115/115 V; potência mínima de 300VA; Microprocessador com mínimo de 06 estágio de regulação; e filtro de linha integrado; construído em plástico antichama e de alto impacto; porta fusível externo com unidade reserva; botão liga/desliga temporizador com proteção contra desligamento acidental; mínimo de 4 tomadas de saída padrão NBR 14136 (padrão novo); Garantia no mínimo de 12 meses.	Und	35	RAGTECH	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
11	Cabo de Impressora: conexão USB A (M) x USB B (M); Comprimento do cabo 1,5m; Compatível com USB 3.0.	Und	40	IMPIRE	R\$ 12,00	R\$ 480,00
12	Hd Externo Portatil: Capacidade de 1TB; Alimentado por USB; Transferência de dados rápida com conectividade USB 3.0.	Und	8	SEAGATE	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
14	Filtro de Linha: 6 entradas de energia; Tomada de saída de 2 pinos; Fusível de segurança; Tamanho: 1.5 metros; com botão Liga/Desliga.	Und	12	KF	R\$ 48,00	R\$ 576,00
15	Monitor: com mínimo de 18.5 led; com widescreen brilho de 300 cd/m ² ; contraste dinâmico mínimo de 8.000:1 (oito mil para 1) tempo de resposta típico: 5ms; resolução gráfica máxima de 1360 x 768 a 60hz com cabo de conexão; conector DB 15; com consumo máximo de 21 W; garantia de 12 meses.	Und	13	AOC	R\$ 360,00	R\$ 4.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As FORNECEDORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

2.2.3.1 – Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Tomar do Geru será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal, Localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 20 (vinte) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoteados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Tomar do Geru, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

11.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12.3.4 – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas, o objeto com avarias ou defeitos, dentro do prazo de garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **MONALIZA GARCIAS DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 010.488.265-46, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



13.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.


CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto nº 027 de 12 de junho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.



PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR




RUANE FILGUEIRAS BARBOSA – ME

FORNECEDORA

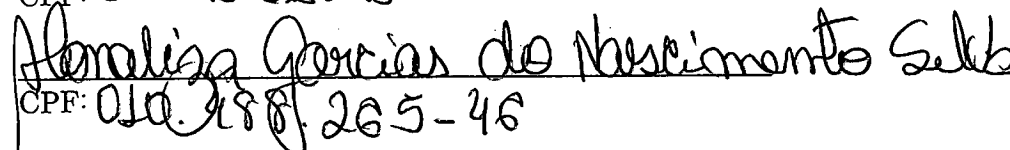


NETWORK – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:



CPF: 311.345.918-45



CPF: 010.488.265-46